



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.008874/2021-78

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022 -SR/PF/MS, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ÁGUAS GUARIROBA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL

De um lado, a **Águas Guariroba S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Antônio Maria Coelho, 5.401, Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.089.570/0001-50, neste ato representado por seu Diretor Presidente, THEMIS DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 7753426 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 280.162.031-91, e por seu Diretor Executivo GABRIEL MARTINS BUIM, portador do RG n. 44099486 SSP/MP e inscrito no CPF sob n. 345.57.548-11, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, a **União**, representada pela **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul**, sito na Rua Fernando Luís Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho, Campo Grande/MS – Cep: 79.110-503, com o CNPJ nº 00.394.494/0084-63, representada pelo Sr. Superintendente Regional, CHANG FAN, inscrito no CPF sob o nº 380.043.051-72, nomeado pela PORTARIA Nº 14.922-DG/PF, DE 14 DE MAIO DE 2021, publicada no DOU de 11 DE MAIO DE 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de acordo com que o dispõe as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 11.445/07, a Portaria Federal n. 2.914/11, Decreto n. 14.142, de 12 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial de Campo Grande/MS em 13 de fevereiro de 2020 e as demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE

1.1 O presente contrato é firmado por Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, situação devidamente ratificada pela autoridade competente nos autos do **Processo nº 08335.008874/2021-78**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos prédios da CONTRATANTE localizados no Município de Campo Grande Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA o valor calculado pelo volume consumido medido multiplicado de acordo com a tabela tarifária vigente da concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa com a presente contratação estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 53/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul - "17.28"

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000)

Elemento de Despesa: 3390.39

Plano Interno: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será realizada no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) , cujo valor anual é de R\$ 150.000,00, perfazendo o valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) para 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8666/1993.

6.2 Como condição de eficácia deste Contrato, a CONTRATANTE, às suas expensas, deverá publicar, no Diário Oficial da União, extrato resumido do referido Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a ratificação do ato pela autoridade superior, em consonância ao disposto nos artigos 26, “caput”, e 61, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/1993.

jm av WFF APM

7.1 Em atendimento ao disposto no art. 55, III, da Lei 8.666/1993, o reajuste de preços vincula-se à portaria expedida pela CONTRATADA, desde que devidamente homologada pelo poder concedente, obedecendo ao interregno de 12 meses entre os reajustes, conforme preceitua o artigo 37 da Lei 11.445/2007.

CLÁUSULA OITAVA – PONTO DE ÁGUA E/OU COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

8.1 A água potável, e/ou coleta e tratamento de esgotamento sanitário, a ser fornecida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão entregues nos pontos de entrega atualmente existentes nos edifícios da CONTRATANTE no Município de Campo Grande, MS onde a CONTRATADA opera o Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

8.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as instalações necessárias à distribuição interna, transporte de água potável, e/ou coleta e tratamento de esgoto, bem como a proteção destas instalações.

CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO

9.1 A medição da água potável fornecida à CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencente e instalado pela CONTRATADA nas unidades consumidoras, de acordo com suas normas e padrões.

9.1.1 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do equipamento de medição.

9.1.2 Constituirá motivo de suspensão de fornecimento, a inobservância pela CONTRATANTE, de qualquer das cláusulas do presente CONTRATO e os demais casos previstos na legislação pertinente.

9.1.3 Poderá ser realizada a perícia, para verificação do funcionamento ou estado do hidrômetro e demais equipamentos hidráulicos, por solicitação do CONTRATANTE ou por entendimento da CONTRATADA. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação da CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo, porém a esta as despesas decorrentes, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

9.1.4 A CONTRATANTE será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CONTRATADA, devidamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

10.1 A CONTRATANTE consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 A CONTRATADA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de água potável e se isenta de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos à CONTRATANTE, em consequência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, de ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

11.1.1 Os serviços de manutenção programada nas instalações da CONTRATADA, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE.

11.1.2 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção de imediato, conforme itens “a” e “b” abaixo, ou após prévia comunicação a Contratante, conforme itens “c” a “g”:

a) No caso de restar verificada situação de risco à saúde pública, ao meio ambiente e possível danificação do sistema, inclusive situações decorrentes de caso fortuito e/ou força maior;

b) Nos casos de ordem eminentemente técnica, razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens, bem como nos casos de irregularidades ou fraudes praticadas no sistema, conforme prevê o Regulamento de Serviço aprovado pelo Poder Concedente;

c) Pelo inadimplemento da Contratante no pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, conforme autorizam o Regulamento de Serviço Decreto n. 14.142, publicado no Diário Oficial, em 12 de fevereiro de 2020 e a Lei Federal n. 11.445/2007;

d) Pelo não pagamento de encargos e serviços vinculados ao sistema de abastecimento de água, prestados mediante autorização da Contratante ou estabelecido no regulamento e legislação competentes;

e) Pelo não pagamento de prejuízos causados pela Contratante às instalações da CONTRATADA, desde que vinculados à prestação dos serviços públicos;

f) Pelo descumprimento de qualquer dispositivo previsto no regulamento de serviço aprovado pelo Poder Concedente;

g) Nos casos em que houver comprovação de recusa por parte da Contratante para reparações ou substituições necessárias no hidrômetro e no registro de parada instalado antes do hidrômetro, a CONTRATADA poderá suprimir, após 48 (quarenta e oito) horas da notificação, a prestação dos serviços

jm ar WFF RPM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO

12.1 A CONTRATADA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da água potável fornecida à CONTRATANTE, em sendo o caso de utilização do sistema de abastecimento de água, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

12.1.1 As demais condições de pagamento e apresentação de fatura obedecerão, no que couber, às cláusulas contratuais entre as partes.

12.1.2 O não pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores faturados no prazo previsto, ensejará na conta seguinte:

- I. **MULTA** de 2% sobre o valor da conta;
- II. **JUROS** de 1% ao mês; e
- III. **CORREÇÃO MONETÁRIA** com base no INPC.

12.1.3 Para fins de faturamento, a componente de consumo M³ (Metro Cúbico) será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas.

12.1.4 No caso de defeito em equipamento de medição ou erro comprovado na leitura, será considerada, para efeito de faturamento uma estimativa dos valores da demanda, com base nos dados estatísticos disponíveis, nos termos do Regulamento de Serviços. Decreto n. 14.142, publicado no Diário Oficial, em 12 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 Responder apenas por débitos relativos à fatura de água potável e/ou esgoto de sua responsabilidade;

13.2 Ser informado, no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações;

13.3 Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento da fatura de água potável e serviços de esgoto;

13.4 Ter a água potável religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da constatação da CONTRATADA ou da informação da CONTRATANTE;

13.5 Ter a água potável religada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, depois que informar o pagamento da fatura de água e esgoto, em sendo o caso de utilização do sistema de abastecimento de água.

13.6 Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONTRATADA e às Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável e Serviços de Esgoto; e

13.7 Ter a unidade consumidora classificada de modo a proporcionar a aplicação da tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de água, em sendo o caso de utilização do sistema de abastecimento de água;

14.2 Pagar a fatura referente ao fornecimento de água potável e/ou serviços de esgoto até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;

14.3 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA poderá:

- a) Executar outros serviços vinculados à prestação de fornecimento de água potável e/ou serviços de esgotamento sanitário, desde que a CONTRATANTE, por sua livre escolha, decida por contratar;
- b) Emitir fatura específica para a cobrança de outros serviços, desde que autorizada, antecipadamente, pela CONTRATANTE;
- c) Em caso da Contratante não efetuar o pagamento da fatura, a Contratada efetuará o corte no fornecimento dos serviços, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Caso haja mudança na legislação específica de água potável e esgotamento sanitário que venha alterar o pactuado no presente CONTRATO, serão tais alterações incorporadas neste instrumento, independentemente de transcrição.

jm av WFF APM

16.2 O cumprimento prático e uso de todos os serviços (peços e de outros), uma vez que a Portaria 2.914/2011 e o Regulamento de Serviços Decreto n. 14.142, publicado no Diário Oficial, em 12 de fevereiro de 2020 definiram a questão sobre a utilização exclusiva dos serviços de água e esgotamento sanitário em locais abastecidos por sistema público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

17.1 A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

18.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE, no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

18.1.1 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 O presente CONTRATO rescindir-se-á:

a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;

b) Por iniciativa da CONTRATADA e sem direito da CONTRATANTE, a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:

b.1 A CONTRATANTE deixar de saldar quaisquer dos compromissos financeiros assumidos;

b.2 A CONTRATANTE aumentar sua carga instalada sem prévia apreciação e anuência por parte da CONTRATADA;

b.3 A CONTRATANTE desobedecer a qualquer cláusula deste CONTRATO;

b.4 A CONTRATANTE transferir o CONTRATO a terceiros, sem prévia anuência por parte da CONTRATADA;

c) Por iniciativa da CONTRATANTE, se a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS CASOS OMISSOS

20.1 Para os casos omissos no presente CONTRATO e relativo às condições de fornecimento de água potável e/ou serviços de esgotamento sanitário, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO.

22.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram estar cientes dos termos da Legislação Anticorrupção (Lei n. ° 12.846/2013, FCPA ou quaisquer outras regras e normas vigentes aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato), inclusive o Código de Conduta do Parceiro de Negócio, a DO002-GIT99 - Política Antissuborno e Anticorrupção, DO005-GIT99 - Política de Extorsão e Proibição de Pagamento de Facilitação, DO011-GIT99 - Política de Brindes e Hospitalidades, DO016-GIT99 - Política Canal de Ética e DO018-GIT99 Política de Consequências e Medidas Disciplinares, disponíveis no site <https://www.aegea.com.br/compliance/>.

22.2. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** obrigam-se a conduzir suas atividades e práticas empresariais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.3. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores e parentes, direta ou indiretamente (I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (III) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (IV) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (V) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

22.4 É vedada e considerada ilícita a prática de qualquer dos seguintes atos, não se limitando a eles: prática de cartel, fraude em licitações, dar, receber, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor ou vantagem indevida, a, ou de qualquer autoridade governamental, servidor ou agente público, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo ou, ainda, pessoa jurídica de direito privado; ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa e que, de qualquer forma violem as legislações Anticorrupção e Antitruste.

22.5 Eventuais pagamentos a intermediários devem ser, obrigatoriamente, realizados por meio de transação bancária, no local em que as contas bancárias estejam nominadas de acordo com a razão social do intermediário em questão.

22.6 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos, fêis à realidade, registrando todas as operações objeto do presente instrumento da forma mais clara e detalhada possível.

jm av WFA APM

no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, qualquer fato e situação que possa ser considerado, real ou potencialmente, como violação às regras legais anticorrupção e antitruste, bem como eventual violação ao código de conduta da CONTRATANTE e toda e qualquer investigação em andamento ou condenação relacionada à fraude, corrupção, cartel ou lavagem de dinheiro envolvendo a empresa, suas coligadas, seus controladores, sócios, diretores ou funcionários com cargos de liderança dentro da organização.

22.8 A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram e garantem que (I) os atuais representantes ou parentes desses não são funcionários públicos ou empregados do governo; (II) informarão, imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes ou parentes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (III) eventual ocorrência não comunicada, nos termos do item ("II") anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Considerando que a execução deste Contrato poderá resultar na troca de dados pessoais entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, as Partes deverão observar todas as disposições e obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais previstas no Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o foro da seção judiciária da Justiça Federal de Campo Grande/MS, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

24.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campo Grande, MS, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:

CHANG FAN
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

CONTATADA:

Gabriel Martins Buim

Gabriel Martins Buim
Diretor Executivo

Themis Oliveira

Themis de Oliveira
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. Nome
CPF

Ana Paula Molina
2. Ana Paula Molina
CPF: 662.750.081-72



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 06/04/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR MASCARENHAS ACUNHA, Agente Administrativo(a)**, em 07/04/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **22725979** e o código CRC **60D6C974**.

jm av WFH

ANEXO I – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a Contratante e a Contratada, as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente Anexo I ao Contrato.

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

1.2. Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:

(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”);

(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Parte Controladora”); e

(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora (“Parte Operadora”).

1.3. A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:

- a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
- b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
- c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
- d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

jm av WFF RPM

- e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
- g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e
- h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.

2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

3. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a, acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora

jm av WFA APM

em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.

4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.

4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

6. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

jm av WFH RPN

7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

jm ar WFF RPN

Certificado de conclusão

ID de envelope: E7B1CC5B2638422CAEEB6D7EF21E48A9

Estado: Concluído

Assunto: Contrato 03-2022 - Policia Federal

No Contrato Sistêmico (SAP): 55

No Contrato Jurídico: 55

Unidade de Negocio AEGEA:

GU00 - R1/MS

Nome do Fornecedor: Contrato 03-2022 - Policia Federal

Tipo de documento: Outros documentos

Envelope de origem:

Página do documento: 9

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 6

Iniciais: 35

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:

CEDOC R1

Rua General Osório, 711, Centro

Santa Bárbara D' Oeste, 13450-027

cedoc@aguasguariroba.com.br

Endereço IP: 201.41.82.130

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: CEDOC R1

Local: DocuSign

29/04/2022 10:38:59

cedoc@aguasguariroba.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Juscilene A. M. Miyashiro

juscilene.miyashiro@aegea.com.br

AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)

jm

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado através da ligação enviada para

juscilene.miyashiro@aegea.com.br

Utilizar o endereço IP: 179.181.190.69

Enviado: 29/04/2022 10:44:21

Reenviado: 04/05/2022 09:13:16

Reenviado: 05/05/2022 14:50:22

Visualizado: 06/05/2022 17:12:28

Assinado: 06/05/2022 17:17:33

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Anne Karolynne de Oliveira Vallejo

anne.vallejo@aegea.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)

av

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado através da ligação enviada para

anne.vallejo@aegea.com.br

Utilizar o endereço IP: 201.41.82.130

Enviado: 06/05/2022 17:17:35

Visualizado: 06/05/2022 17:39:37

Assinado: 06/05/2022 17:42:04

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Wagner Francisco Henrique

wagner.henrique@aguasguariroba.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)

WFH

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado através da ligação enviada para

wagner.henrique@aguasguariroba.com.br

Utilizar o endereço IP: 201.41.82.130

Enviado: 06/05/2022 17:42:06


Visualizado: 06/05/2022 18:20:08

Assinado: 06/05/2022 18:22:02


Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 06/05/2022 18:20:08

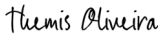
ID: 054a4d22-1cd0-4f40-bf26-e11bfb5d0688

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Ana Paula Molina ana.molina@aegea.com.br Gerente Comercial Águas Guariroba Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para ana.molina@aegea.com.br Utilizar o endereço IP: 201.41.82.130	Enviado: 06/05/2022 18:22:04 Reenviado: 09/05/2022 09:36:56 Visualizado: 09/05/2022 11:25:20 Assinado: 09/05/2022 11:26:49

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do DocuSign

Gabriel Martins Buim gabriel.buim@aegea.com.br Diretor Executivo Águas de Camboriú Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para gabriel.buim@aegea.com.br Utilizar o endereço IP: 201.41.82.130	Enviado: 09/05/2022 11:26:51 Visualizado: 11/05/2022 11:15:34 Assinado: 11/05/2022 11:15:40
---	--	---

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do DocuSign

Themis Oliveira themis.oliveira@aegea.com.br Diretor Presidente AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado através da ligação enviada para themis.oliveira@aegea.com.br Utilizar o endereço IP: 201.41.82.130	Enviado: 11/05/2022 11:15:43 Visualizado: 11/05/2022 11:49:01 Assinado: 11/05/2022 11:50:54
--	---	---

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	29/04/2022 10:44:21
Entrega certificada	Segurança verificada	11/05/2022 11:49:01
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	11/05/2022 11:50:54
Concluído	Segurança verificada	11/05/2022 11:50:54

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..

933010575 - OSVALDO VALENTE PENEDO FILHO (7º lugar AC); 8ª Vaga - Ampla Concorrência (AC) - 933005843 - BRUNA GUIMARÃES FREITAS (8º lugar AC); 9ª Vaga - Ampla Concorrência (AC) - 933002107 - FELIPPE NEVES RIBEIRO DOS SANTOS (9º lugar), LOTAÇÃO EM MUNICÍPIO A SER DEFINIDO PELA COMPANHIA.

Belém-PA, 18 de maio de 2022.
EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

Contrato nº 025/2022; Partes: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e LM LOCACAO LTDA,- CNPJ 35.145.692/0001-40; Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK COM CESTO AÉREO PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS POSTES DA ILUMINAÇÃO DO PORTO DE NATAL E NA ÁREA DA ASSEDORN, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Data da Assinatura: 12/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACEDO, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

Contrato nº 026/2022; Partes: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e H2 ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA,- CNPJ nº 35.605.413/0001-84; Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DAS CAIXAS DOS HIDRANTES DO PORTO DE NATAL; Valor: R\$ 22.768,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais); Data da Assinatura: 17/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; HILTON BATISTA XAVIER, pela Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e TECMARES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 05.914.923/0001-72; Objeto do Aditivo: o reajuste de preço, em conformidade com a Proposição; Data da assinatura: 18/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; MAX ROCHA DE MEDEIROS, pela Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e TECMARES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 05.914.923/0001-72; Objeto do Aditivo: a prorrogação do prazo contratual previsto na CLÁUSULA QUARTA; Data da assinatura: 18/05/2022; Signatários: CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA, Diretor Presidente, ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA, Diretor Administrativo e financeiro e FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratante; MAX ROCHA DE MEDEIROS, pela Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato CDRJ Nº 29/2022. Processo Administrativo nº 50905.001214/2022-00 decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28. Contratada: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43. Objeto: "Prestação de serviço de seguro de vida em grupo e acidentados pessoais". Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos). Autorizado em 29/04/2022 na 2526ª Reunião da Diretoria-Executiva (DIREXE) da CDRJ. Valor deste Contrato: R\$ 666.432,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Rubrica Orçamentária: 221399001 - Outros Benefícios. Assina pela CDRJ seu Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, e pela BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS conjuntamente seu Diretor de Negócios, João Francisco Fruet Junior, e sua Procuradora, Claudia Regina Andolfato. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 23/05/2022. Data de assinatura: 18/05/2022.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

ARQUIVO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-05-19, Seção 3. onde se lê: o presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 17/2022, a partir da renovação do contrato em diante, cuja vigência é de 04/01/2022 a 04/01/2023, passando o valor anual de R\$ 111.632,85 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para o valor anual de R\$ 118.051,74 (cento e dezoito mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), o que corresponde a um acréscimo anual de R\$ 6.418,89 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme consulta ao endereço: ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2021/12/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-setembro-de-2021/, recurso eletrônico acessível pelo sítio do instituto de pesquisa econômica aplicada - ipea. . Leia-se: o presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 17/2022 com a empresa américa tecnologia de informática e eletroeletrônicos Ltda., a partir da renovação do contrato em diante, cuja vigência é de 04/01/2022 a 04/01/2023, passando o valor anual de R\$ 111.632,85 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para o valor anual de R\$ 118.051,74 (cento e dezoito mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), o que corresponde a um acréscimo anual de R\$ 6.418,89 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme consulta ao endereço: ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2021/12/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-setembro-de-2021/, recurso eletrônico acessível pelo sítio do instituto de pesquisa econômica aplicada - ipea.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 18/2020 com a empresa américa tecnologia de informática e eletroeletrônicos Ltda., a partir da renovação do contrato em diante, cuja vigência é de 04/01/2022 a 04/01/2023, passando para o valor anual de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) para o valor anual de R\$ 9.327,15 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos), o que corresponde a um acréscimo anual de R\$ 507,15 (quinhentos e sete reais e quinze centavos) ao valor atualmente vigente, conforme consulta ao endereço: ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2021/12/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-setembro-de-2021/, recurso eletrônico acessível pelo sítio do instituto de pesquisa econômica aplicada - ipea.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).'

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.003754/2021-18. Concorrência Nº 01/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 06.224.599/0001-23 - CQO - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. Objeto: Construção de edificação em estrutura pré-fabricada para uso misto (área de escritórios e área de depósitos), que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 18/05/2022 a 18/02/2024. Valor Total: R\$ 7.732.907,61. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 16/2022

A Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal - UASG 200334 - torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico número 16/2022, no qual sagrou-se vencedora para o grupo G1 a empresa FREQUENCY SERVICIO DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ 30.898.338/0001-73, no valor total de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DANILO DE ALBUQUERQUE
Agente de Polícia Federal

(SIDE - 18/05/2022) 200334-00001-2022NE000318

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 200342 - DTI/PF

Nº Processo: 08206.000641/2021-01. Pregão Nº 8/2021. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO Contratado: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos, estações de trabalho e servidores de rede da Polícia Federal, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período inicial de até 36 (trinta e seis meses), de acordo com as regras da modalidade "Enterprise Agreement - EA", que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/05/2022 a 16/05/2023. Valor Total: R\$ 1.698.848,40. Data de Assinatura: 16/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 200340 - ANP/DGP/PF

Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 08204.000215/2018-83. Pregão. Nº 8/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA. Contratado: 10.653.264/0001-06 - J MACEDO PEREIRA. Objeto: Prorrogar a vigência para o período de 03/06/2022 a 03/06/2023.. Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129.924,96. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 200340 - ANP/DGP/PF

Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 08204.000215/2018-83. Pregão. Nº 8/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA. Contratado: 10.653.264/0001-06 - J MACEDO PEREIRA. Objeto: Prorrogar a vigência para o período de 03/06/2022 a 03/06/2023.. Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129.924,96. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 2/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/05/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de inventário, registro e numeração de objetos, catalogação com pesquisa museológica e inserção das informações no Sistema de Gerenciamento de Museus, Tainacan, de aproximadamente 2.000 (dois mil) itens de acervo pertencente ao Museu Criminal da Polícia Federal, em Brasília/DF

SUMAYA SANDRA TORRES DE SOUZA GUIMARAES
Pregoeira

(SIDE - 18/05/2022) 200340-00001-2022NE800109

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 200388 - SR/PF/MA

Nº Processo: 08310.000745/2021-10. Inexigibilidade Nº 4/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA. Contratado: 15.465.046/0001-53 - E G RODRIGUES & CIA TDA. Objeto: Locação de imóvel situado no município de São Luís/MA, objeto das matrículas nº 51.160, 83.208 e 29.412 - 1º ofício de registro de imóveis da comarca de São Luís, para abrigar as instalações da sede da superintendência regional da polícia federal no Maranhão - sr/pf/ma.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 18/05/2022 a 17/05/2027. Valor Total: R\$ 1.980.000,00. Data de Assinatura: 18/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 200354 - SR/PF/MS

Nº Processo: 08335.008874/2021-78. Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA SA. Objeto: Fornecimento de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos prédios da contratante localizados no município de campo grande mato grosso do sul.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 11/05/2022 a 11/05/2027. Valor Total: R\$ 750.000,00. Data de Assinatura: 11/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2022).

